ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CASA DO AUTISTA, LOCALIZADA NA RUA NATIVIDADE, Nº 3913, VILA BECKER, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À INTEGRAL EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO, VISANDO A DEMANDA DE ATENDIMENTO DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar configura-se como parte integrante da fase preparatória da contratação e tem como objeto identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.519/23.

1.2. Fundamentação da futura contratação:

1.2.1. Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.2.2. Decreto Municipal nº 8.519/23 – Regulamento da Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito municipal.

1.2.3. Lei nº 5.194/66 – Regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências.

1.2.4. Lei nº 6.496/77 – Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências.

1.2.5. Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

1.2.6. ABNT NBR 9050/2020 – Acessibilidade às edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

1.2.7. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 - Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua atenção, integração e inclusão social.

1.2.8. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), estabelecendo normas destinadas a assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais pelas pessoas com deficiência, incluindo disposições relacionadas à acessibilidade, inclusão e eliminação de barreiras.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação decorre da demanda municipal pela ampliação e qualificação da infraestrutura pública destinada ao atendimento e desenvolvimento de ações voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares, mediante a construção da Casa do Autista, espaço público adequado, seguro, acessível e funcional.

2.2. A implantação da Casa do Autista permitirá ampliar a oferta de serviços especializados e de suporte às famílias, proporcionando ambiente apropriado para a realização de atendimentos multiprofissionais, atividades terapêuticas, educativas, sociais e de inclusão, contribuindo para o desenvolvimento integral dos usuários e para a promoção da qualidade de vida.

2.3. Pretende-se, com a contratação, atender ao interesse público relacionado à ampliação e ao fortalecimento da rede municipal de atenção à pessoa com TEA, assegurando melhores condições de atendimento, acolhimento e acompanhamento especializado, além de promover a inclusão social e o exercício da cidadania.

2.4. As características físicas e funcionais da solução projetada encontram-se detalhadas nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos integrantes do processo, os quais contemplam ambientes adequados às atividades de atendimento, suporte, integração e desenvolvimento dos usuários.

2.5. O projeto da Casa do Autista busca atender ao interesse público por meio da implantação de um espaço moderno, acessível e funcional, destinado à prestação de serviços especializados, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e à promoção da inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

2.6. A iniciativa promove a inclusão social, o desenvolvimento das potencialidades das pessoas com TEA, o apoio às famílias e a valorização da infraestrutura pública municipal, criando um ambiente acolhedor que contribui para a garantia de direitos, a autonomia dos usuários e o fortalecimento da participação comunitária.

2.7. Informações quantitativas e demais dados relacionados à demanda de atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação de Santo Amaro da Imperatriz apresenta as informações disponíveis para subsidiar o planejamento da contratação da obra de construção da Casa do Autista;

2.7.1. Quantidade de estudantes com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA): A Rede Municipal de Ensino possui 241 estudantes com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme levantamento da Secretaria Municipal de Educação.

2.7.2. Quantidade estimada de estudantes que necessitam de acompanhamento ou atendimento especializado:

- Atualmente, estima-se que 231 estudantes necessitam da oferta de serviços e de espaços adequados às necessidades desse público.

2.7.3. Existência de demanda reprimida para atendimentos especializados:

- Conforme levantamento disponível, há uma demanda reprimida de 126 estudantes que aguardam ou necessitam de atendimento especializado.

2.7.4. Capacidade atual de atendimento oferecida pelo Município:

- O atendimento atualmente disponibilizado pela equipe multifuncional contempla os seguintes profissionais e quantitativos:
    - Psicopedagogia: atendimento a 30 estudantes;
    - Psicóloga: atendimento a 15 estudantes ao longo do semestre.
- Os quantitativos apresentados demonstram a capacidade de atendimento atualmente informada pela equipe multiprofissional, considerando os profissionais e os serviços mencionados.

2.7.5. Principais limitações físicas, estruturais e operacionais dos espaços atualmente utilizados:

- Os espaços atualmente utilizados apresentam limitações estruturais que dificultam a oferta de atendimento adequado às necessidades dos estudantes. Entre as principais necessidades identificadas, destacam-se:

- Adequação das salas destinadas aos atendimentos;
- Melhoria das condições de acessibilidade:
- Disponibilização de sala de multimeios;
- Implantação de espaços sensoriais adequados;
- Disponibilização de pátio destinado à recreação;
- Estruturação de sala de espera para estudantes e familiares;
- Disponibilização de estacionamento adequado.

- Tais necessidades reforçam a importância de uma infraestrutura planejada para proporcionar melhores condições de acolhimento, acessibilidade, segurança e atendimento aos estudantes e suas famílias.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A execução da obra deverá observar integralmente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação, bem como as normas técnicas e legais aplicáveis.

3.2. A execução deverá ser realizada por empresa legalmente habilitada para atuação no ramo pertinente ao objeto, que disponha de capacidade técnica e operacional compatível com as características e complexidade da obra, observados os requisitos de qualificação técnica que venham a ser estabelecidos no instrumento convocatório em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A contratada deverá possuir registro ou inscrição perante o conselho profissional competente, quando legalmente exigível em razão das atividades abrangidas pelo objeto, bem como dispor de profissionais legalmente habilitados para responsabilidade técnica pela execução dos serviços correspondentes.

3.4. Deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente as relativas à acessibilidade, bem como as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e demais disposições legais e regulamentares incidentes sobre a obra.

3.5. A contratada deverá garantir o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, bem como mão de obra.

3.6. Os materiais empregados deverão ser novos, adequados à finalidade a que se destinam e atender integralmente às especificações dos projetos, memoriais descritivos, normas técnicas aplicáveis e demais documentos da contratação, cabendo à contratada substituir, às suas expensas, materiais ou serviços rejeitados pela fiscalização por desconformidade com as especificações estabelecidas.

3.7. Poderá ser admitida a **subcontratação parcial** de parcelas acessórias ou tecnicamente especializadas da obra, desde que previamente autorizada pela Administração e observados os limites, parcelas e condições estabelecidos no Projeto Básico e no Termo de Referência, vedada a subcontratação total do objeto e das parcelas cuja transferência seja incompatível com os requisitos de qualificação técnica exigidos da contratada.

3.8. A aquisição de materiais, componentes, equipamentos e demais insumos necessários à execução da obra junto a fornecedores não caracteriza, por si só, subcontratação de parcela do objeto.

3.9. A subcontratação autorizada não transfere à Administração qualquer vínculo ou responsabilidade perante a subcontratada, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais.

3.10. Considerando as características do objeto, conclui-se que a participação de empresas reunidas em consórcio não se mostra necessária para assegurar a adequada execução da contratação. A obra consiste na construção de edificação com área aproximada de 577,27m², mediante emprego de técnicas, materiais e sistemas construtivos correntes no mercado da construção civil, não envolvendo tecnologia de domínio restrito, elevada complexidade operacional, especialidades extraordinárias ou volume de investimento que, em regra, exija a conjugação de capacidades econômico-financeiras ou técnico-operacionais de múltiplas empresas. Verifica-se, ainda, a existência de empresas de construção civil aptas a executar individualmente empreendimentos com porte e características semelhantes, não se identificando limitação relevante à competitividade decorrente da vedação à participação em consórcio. A execução integrada por uma única contratada favorece a definição objetiva das responsabilidades técnicas e contratuais relacionadas às diversas etapas construtivas do empreendimento, sem que isso constitua, isoladamente, fundamento para a restrição. Dessa forma, diante da natureza, porte, complexidade e condições de mercado relacionadas ao objeto, entende-se que a vedação à participação de empresas em consórcio não representa restrição indevida à competitividade, mostrando-se medida proporcional e compatível com as características da contratação, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A execução da Casa do Autista deverá ser realizada em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, observando todas as normas de segurança do trabalho e diretrizes técnicas aplicáveis.

3.12. Deverão ser disponibilizados pela contratada, durante toda a execução, todos os EPIs e EPCs necessários, em conformidade com a legislação aplicável, para todos os integrantes da equipe da contratada.

3.13. Os empregados da contratada deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir ferramentas necessárias à adequada execução do objeto contratado.

3.14. A execução da obra deverá ocorrer preferencialmente de **segunda a sexta-feira**, das **8h** às **18h**, podendo haver alterações conforme necessidade e andamento da obra. A realização de atividades em horários diferenciados dependerá de autorização da Administração, observadas as normas de convivência urbana e a legislação ambiental e trabalhista aplicável.

3.15. As atividades que gerem ruídos excessivos deverão seguir os limites horários e níveis de intensidade sonora definidos pela legislação municipal, Lei complementar nº 48, de 07 de outubro de 2008.

3.16. O local da obra deverá ser mantido limpo, com remoção de lixos e entulhos, devendo a contratada garantir a adequada destinação em locais ambientalmente corretos, de acordo com a legislação vigente.

3.17. Considerando o valor, o prazo de execução, a multiplicidade e interdependência das etapas construtivas e os riscos associados a eventual inadimplemento durante a execução da obra, considera-se adequada a exigência de **garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021. O percentual mostra-se suficiente e proporcional para proporcionar proteção adicional à Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, sem impor ônus excessivo ou restrição injustificada à competitividade.

3.18. Nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta apresentar valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor do orçamento estimado e o valor da proposta apresentada, sem prejuízo da garantia contratual prevista no item 3.17 deste Estudo Técnico Preliminar, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas tecnicamente disponíveis para implantação do empreendimento público, levando-se em consideração a existência dos projetos e documentos técnicos elaborados pela Administração, as características da obra e a capacidade operacional do Município.

4.2. Foi avaliada a possibilidade de **execução direta pela Administração Municipal**. Essa alternativa mostrou-se inadequada diante da inexistência de estrutura operacional própria suficiente para execução integral do empreendimento, especialmente quanto à disponibilidade de mão de obra especializada, equipamentos, estrutura de canteiro, aquisição e gerenciamento dos diversos insumos e capacidade operacional necessária ao cumprimento do cronograma da obra.

4.3. Avaliou-se, ainda, a **execução indireta mediante contratação de empresa especializada no mercado da construção civil**. Trata-se de solução usualmente disponível no mercado e compatível com as características do empreendimento, permitindo concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela execução dos serviços, fornecimento de materiais, mobilização de mão de obra e equipamentos e cumprimento das especificações estabelecidas nos projetos.

4.4. Considerando que a Administração já dispõe dos elementos técnicos necessários à caracterização da obra, a execução indireta mediante contratação de empresa especializada mostra-se tecnicamente adequada e operacionalmente mais eficiente, permitindo à Administração concentrar sua atuação na gestão e fiscalização contratual.

4.5. A solução encontra disponibilidade no mercado da construção civil, não tendo sido identificada tecnologia exclusiva ou condição excepcional que restrinja sua execução a fornecedor específico.

4.6. Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução integral da obra constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Diante da análise técnica e econômica realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada na execução de obra de construção da Casa do Autista constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, compreendendo os serviços definidos nos projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.

5.2. Os projetos, memoriais descritivos, orçamento detalhado, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos encontram-se elaborados e aprovados e integram a instrução processual, constituindo a base técnica da futura contratação.

5.3. A obra consiste na construção da **Casa do Autista** com **área aproximada de 577,27m²,** contemplando as seguintes estruturas:

5.3.1 Edificação Educacional

- Estrutura em concreto armado
- Paredes em alvenaria
- Laje em concreto armado
- Cobertura em telha termoacústica
- Cobertura em policarbonato

5.3.2 Edificação Administrativa

- Estrutura em concreto armado
- Paredes em alvenaria
- Laje em concreto armado
- Cobertura em telha termoacústica
- Cobertura em policarbonato

5.3.3 Espaço multissensorial

- Canteiro sensorial impermeável
- Canteiro sensorial permeável
- Playground
- Jardim

5.3.4 Estacionamento

- Piso em bloco intertravado de concreto drenante

5.3.5 Muros

- Base em concreto armado e alvenaria

5.4. Para esta contratação deverá ser realizada licitação, na modalidade **Concorrência Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço Global** e regime de execução por **empreitada por preço unitário**.

5.5. A escolha pelo regime de execução por **empreitada por preço unitário** fundamenta-se no art. 46, inciso II da Lei 14.133/2021, em que o contratado será remunerado pelas quantidades efetivamente executadas, de acordo com as medições realizadas durante a execução contratual. Isso porque, o objeto demandado nesta licitação envolve serviços cujos quantitativos, embora estimados a partir dos projetos e levantamentos aprovados, podem apresentar variações durante a execução em razão

das condições efetivamente verificadas em campo, tornando tecnicamente mais apropriada a remuneração pelas quantidades efetivamente executadas e regularmente medidas. A adoção desse regime preserva a vinculação aos projetos, especificações, quantitativos estimados e preços unitários contratados, permitindo tratamento adequado das variações tecnicamente justificadas identificadas durante a execução. Desta forma, considerando a natureza da obra e os riscos técnicos envolvidos, tem-se que o regime de empreitada por preço unitário é o mais adequado, eficiente e economicamente vantajoso para o município, considerando que os quantitativos poderão sofrer variações decorrentes das condições verificadas durante a execução da obra. A adoção da empreitada por preço unitário considera, especialmente, as parcelas da obra cujos quantitativos possam apresentar variações tecnicamente justificáveis durante a execução, conforme avaliação dos projetos, levantamentos e condições locais, mantendo-se a obrigatoriedade de medição dos serviços efetivamente executados e de observância dos preços unitários contratados.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. As quantidades estimadas da contratação foram definidas com base nos projetos, memoriais descritivos, levantamentos técnicos, planilha orçamentária, memórias de cálculo e demais documentos que integram o processo administrativo.

6.2. O empreendimento compreende a construção da Casa do Autista, com área total projetada de 577,27 m², contemplando edificação educacional, edificação administrativa, espaço multissensorial, canteiros sensoriais, playground, jardim, estacionamento, pavimentações, muros e demais estruturas e instalações necessárias ao funcionamento da unidade, conforme detalhamento constante dos documentos técnicos anexos.

6.3. As estimativas dos quantitativos dos serviços, materiais e insumos necessários à execução da obra encontram-se discriminadas na planilha orçamentária e respectivas memórias de cálculo, elaboradas a partir dos projetos aprovados, constituindo os documentos de suporte da presente contratação, nos termos do art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram a instrução processual, para fins de comprovação dos quantitativos estimados, o Projeto Básico, os projetos arquitetônicos e complementares, os memoriais descritivos, a planilha orçamentária, as composições de custos, as memórias de cálculo e o cronograma físico-financeiro, documentos que deverão acompanhar a futura licitação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação será de **R$ 3.269.417,42 (três milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos),** conforme orçamento detalhado, elaborado com base nos referenciais do SINAPI, data-base 07/2026, aplicáveis ao Estado de Santa Catarina, acrescidos do BDI e complementados, quando tecnicamente necessário, por composições próprias devidamente demonstradas e justificadas, conforme planilha orçamentária e memórias de cálculo integrantes do processo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da execução da obra em contratações distintas, considerando que os serviços previstos compõem um único empreendimento e apresentam interdependência técnica, operacional e cronológica,

devendo ser executados de maneira coordenada de acordo com os projetos e o cronograma físico-financeiro.

8.2. A contratação conjunta das diferentes etapas sob responsabilidade de uma única empresa executora favorece a compatibilização dos serviços, a definição das responsabilidades pela execução, o gerenciamento do canteiro de obras, o cumprimento do cronograma e a atuação da fiscalização.

8.3. O fracionamento da execução entre diferentes empresas poderia gerar sobreposição de responsabilidades, dificuldades de coordenação entre etapas interdependentes, aumento dos custos administrativos de gestão e fiscalização e riscos de atrasos decorrentes da necessidade de compatibilização entre contratos distintos.

8.4. Considerando, ainda, que o objeto constitui empreendimento compatível com a atuação ordinária de empresas do ramo da construção civil, não se identifica que a contratação conjunta produza restrição injustificada à competitividade.

8.5. Dessa forma, conclui-se pela contratação do objeto de forma conjunta, mediante julgamento pelo menor preço global, preservada a análise e aceitabilidade dos preços unitários que compõem a planilha orçamentária.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Após análise técnica e operacional, conclui-se que não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para execução da Casa do Autista. Todas as etapas e serviços encontram-se integrados no objeto principal e podem ser executados de forma coordenada por única empresa contratada, conforme projetos, memoriais descritivos e cronograma físico-financeiro.

9.2. A inexistência de contratações correlatas reduz riscos de sobreposição de responsabilidades, facilita a gestão contratual e assegura maior eficiência na execução. Eventuais serviços acessórios ou tecnicamente especializados poderão, quando

expressamente admitido nos documentos da contratação, ser objeto de subcontratação parcial, observadas as condições e limites estabelecidos no Projeto Básico e no Termo de Referência, não havendo necessidade de celebração de contratos distintos pela Administração.

9.3. Dessa forma, a contratação única atende aos princípios da economicidade, eficiência e segurança jurídica, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, sem prejuízo à competitividade do certame e garantindo maior controle técnico e administrativo por parte da Administração.

9.4. A inexistência de contratações interdependentes para execução da obra não afasta a necessidade de planejamento, pelos órgãos municipais competentes, de eventuais aquisições e contratações destinadas à futura operacionalização da Casa do Autista, quando não contempladas no escopo da presente contratação.

9.5. A presente contratação tem por objeto exclusivamente a execução da obra destinada à implantação da Casa do Autista, compreendendo a construção da edificação e demais elementos previstos nos projetos e documentos técnicos. Não integram o escopo desta contratação, salvo previsão expressa nos documentos do processo, o fornecimento de mobiliário, equipamentos especializados, recursos tecnológicos, materiais permanentes ou a estrutura necessária à prestação dos serviços de atendimento que serão desenvolvidos na unidade após sua conclusão.

9.6. Nesse contexto, a futura operacionalização da Casa do Autista poderá demandar a realização de contratações, aquisições ou providências administrativas específicas, conforme definição dos órgãos responsáveis por sua gestão, incluindo, quando necessário, a aquisição de mobiliário, equipamentos terapêuticos, equipamentos de informática, recursos pedagógicos, contratação ou disponibilização de profissionais e demais elementos indispensáveis ao funcionamento da unidade. Tais necessidades não configuram contratações interdependentes para a execução da obra, mas constituem medidas relacionadas à etapa posterior de implantação e funcionamento do equipamento público.

9.7. A identificação prévia dessas necessidades contribui para o planejamento global da implantação do empreendimento e para a adequada disponibilização dos serviços públicos pretendidos, sem alterar o escopo da presente contratação nem condicionar a execução física da obra à prévia realização dessas futuras aquisições ou contratações.

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1. O Plano de Contratações Anual (PCA) do Município se encontra em fase de estruturação e implementação. A presente contratação decorre de demanda formalizada no respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD), sendo seu planejamento desenvolvido por meio deste Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos da fase preparatória, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.519/2023 e a necessária compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento municipal.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A construção da Casa do Autista tem como principal objetivo promover a inclusão social, o acolhimento e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de suas famílias, por meio da oferta de um espaço adequado, seguro, acessível e humanizado. O projeto foi concebido para disponibilizar ambientes destinados ao atendimento multiprofissional, acompanhamento terapêutico, desenvolvimento de atividades educacionais, sociais e de convivência, proporcionando suporte especializado que contribua para o desenvolvimento integral dos usuários e para o fortalecimento dos vínculos familiares.

11.2. Outro resultado esperado é o fortalecimento da rede municipal de atendimento às pessoas com TEA, mediante a implantação de uma infraestrutura pública capaz de atender às demandas atuais e futuras da população. A Casa do Autista possibilitará a ampliação do acesso aos serviços especializados, à orientação familiar e às ações de inclusão social, promovendo maior autonomia, desenvolvimento e participação das pessoas com deficiência na comunidade.

11.3. Ademais, a iniciativa contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência, refletindo diretamente na melhoria do bem-estar social e na garantia de direitos. Espera-se que a implantação da Casa do Autista promova o atendimento qualificado e contínuo aos usuários, reduza barreiras de acesso aos serviços especializados, amplie as oportunidades de inclusão e fortaleça o compromisso do município com a promoção da cidadania, da acessibilidade e da equidade social, gerando benefícios duradouros para toda a comunidade.

11.4. Como resultado direto da contratação, espera-se a implantação de infraestrutura pública adequada, segura, acessível e compatível com as finalidades previstas para a Casa do Autista, observadas as especificações técnicas, os projetos aprovados, os requisitos de qualidade, o cronograma físico-financeiro e os limites orçamentários estabelecidos para o empreendimento. Sob a perspectiva da contratação, busca-se a obtenção de solução que proporcione adequada relação entre custo e benefício para a Administração, mediante a execução integral da obra por empresa especializada, com aproveitamento dos projetos e documentos técnicos já elaborados, racionalização dos procedimentos de fiscalização e melhor gerenciamento das etapas construtivas do empreendimento. Pretende-se, ainda, assegurar a correta aplicação dos recursos públicos destinados ao investimento, reduzindo riscos de retrabalho, paralisações, incompatibilidades técnicas e custos adicionais durante a execução, bem como disponibilizar à Administração estrutura física apta à futura operacionalização dos serviços públicos destinados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Espera-se também que a solução adotada contribua para o melhor aproveitamento dos

recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, mediante a centralização da execução em contrato único, a adequada coordenação das etapas da obra, a padronização dos procedimentos de controle e fiscalização e a entrega de empreendimento compatível com as necessidades identificadas pela Administração.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Os projetos, memoriais, orçamento e planilha orçamentária encontram-se elaborados e aprovados. Previamente à publicação da licitação e ao início da execução, a Administração deverá, conforme aplicável, adotar ou confirmar as seguintes providências:

12.1.1. Designação formal da equipe técnica responsável pela fiscalização (engenheiro civil, arquiteto e técnicos de obras).

12.1.2. Verificar, previamente à publicação da licitação, a integridade, compatibilidade e atualidade dos projetos, memoriais descritivos, orçamento aprovado, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

12.1.3. Disponibilização dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro à equipe responsável pela fiscalização da execução contratual.

12.1.4. Previamente à contratação e ao início da execução da obra, a Administração deverá adotar, conforme aplicável, as seguintes providências:

a) assegurar a disponibilidade da área destinada à implantação do empreendimento e a inexistência de impedimentos à execução;

b) providenciar ou verificar a existência das respectivas ARTs/RRTs referentes aos projetos, orçamento e demais atividades técnicas para as quais sejam legalmente exigíveis;

c) obter ou confirmar a existência das licenças, autorizações e aprovações necessárias à execução da obra, inclusive perante os órgãos competentes, quando aplicável;

d) verificar previamente eventuais interferências de redes, instalações ou estruturas existentes que possam impactar a execução;

e) estabelecer procedimentos de fiscalização, medição, recebimento e controle da execução contratual; e

f) emitir a Ordem de Serviço somente após o atendimento das condições técnicas e administrativas necessárias ao regular início da execução.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A execução da obra poderá gerar impactos ambientais relacionados à geração de resíduos da construção civil, movimentação de terra, consumo de água e energia, emissão de poeira e ruídos e utilização de recursos naturais.

13.2. Os resíduos decorrentes da execução deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002.

13.3. Deverão ser adotadas medidas destinadas ao uso racional de água e energia durante a execução, bem como à redução de desperdícios de materiais e insumos.

13.4. Quando tecnicamente viável e compatível com as especificações dos projetos, deverão ser utilizados materiais e soluções que apresentem características de durabilidade, eficiência, sustentabilidade e menor impacto ambiental, sem prejuízo da competitividade e da adequada execução da obra.

13.5. A contratada deverá adotar medidas de controle de poeira, ruídos, resíduos, movimentação de materiais e demais impactos decorrentes das atividades do canteiro, observando as normas ambientais e municipais aplicáveis.

13.6. As áreas verdes, sistemas de drenagem e demais elementos ambientais previstos nos projetos deverão ser preservados ou implantados em conformidade com as especificações técnicas aprovadas.

13.7. Em síntese, os impactos ambientais da obra serão controlados por meio de gestão adequada de resíduos, uso eficiente de recursos e valorização de áreas verdes, garantindo que o projeto seja executado de forma responsável e em conformidade com a legislação ambiental.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O **prazo estimado de execução** da obra é de **10 (dez) meses** a partir da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro a ser anexado ao processo, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente justificadas.

14.2. A **conclusão da obra** está inicialmente prevista **para 30/12/2027**, considerada a programação atual da contratação, podendo essa estimativa ser ajustada conforme a data efetiva de início da execução e o cronograma físico-financeiro definitivo.

15. FONTE DE RECURSOS

15.1. A execução da obra será custeada com recursos oriundos de Aplicações Diretas, Bloco de Custeio da União.

Dotação Orçamentária: 23 – 4.4.90.00.00.00.00.000 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.600.7000.020 – BLOCO DE CUSTEIO – UNIÃO

16. GESTÃO DE RISCOS

16.1. A gestão de riscos da contratação tem por finalidade identificar eventos que possam comprometer o planejamento, a contratação e a execução da obra, permitindo a adoção antecipada de medidas preventivas e de contingência destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência ou os impactos decorrentes dos riscos identificados.

16.2. Considerando as características da construção da Casa do Autista, os projetos e documentos técnicos integrantes do processo, foram identificados os seguintes riscos principais:

Risco identificado	**Causa provável**	**Consequências**	**Probabilidade**	**Impacto**	**Responsável pelo gerenciamento**	**Medidas preventivas**	**Medidas de contingência**
Incompatibilidades, erros ou omissões entre projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos técnicos	Falhas de compatibilização entre disciplinas de projeto ou insuficiência de detalhamento técnico	Necessidade de alterações durante a execução, paralisações, acréscimos de custos, atrasos e aditivos contratuais	Média	Alto	Administração	Realizar revisão e compatibilização prévia dos projetos, memoriais, quantitativos e orçamento antes da licitação; verificar responsabilidade técnica dos documentos	Promover análise técnica imediata da ocorrência, definir solução tecnicamente adequada e formalizar eventual alteração somente após sua regular aprovação
Divergências entre as condições previstas no projeto e as	Condições de solo, interferências, redes existentes	Alteração de métodos executivos, quantitativos,	Média	Alto	Administração e Contratada, conforme a causa e a	Realizar levantamentos, inspeções e verificações prévias da área e das	Suspender apenas a parcela afetada, quando

Risco identificado	**Causa provável**	**Consequências**	**Probabilidade**	**Impacto**	**Responsável pelo gerenciamento**	**Medidas preventivas**	**Medidas de contingência**
condições efetivamente encontradas no local da obra	ou outras características não identificadas durante o planejamento	custos ou cronograma			responsabilidade pelo evento	interferências existentes; disponibilizar à contratada as informações técnicas disponíveis	necessário, realizar avaliação técnica e aprovar previamente a solução adequada
Variação dos quantitativos de determinadas parcelas da obra	Impossibilidade de determinação absolutamente precisa de determinados serviços antes da execução, em razão das condições reais encontradas em campo	Divergência entre quantitativos estimados e efetivamente executados, impacto nas medições e no valor final da obra	Média	Médio/Alto	Administração	Aperfeiçoar levantamentos e quantitativos durante o planejamento; identificar previamente as parcelas sujeitas a maior variação	Realizar medição das quantidades efetivamente executadas, mediante comprovação técnica e observância dos limites legais e contratuais
Atraso no fornecimento de materiais ou equipamentos essenciais	Indisponibilidade no mercado, falhas logísticas ou planejamento inadequado de aquisição pela contratada	Atraso no cronograma da obra e eventual paralisação de etapas	Média	Alto	Contratada	Planejamento antecipado das aquisições, programação dos insumos críticos e acompanhamento do cronograma de fornecimento	Reprogramar etapas sem comprometimento técnico, exigir plano de recuperação do cronograma e adoção de fontes alternativas de fornecimento compatíveis

Risco identificado	**Causa provável**	**Consequências**	**Probabilidade**	**Impacto**	**Responsável pelo gerenciamento**	**Medidas preventivas**	**Medidas de contingência**
							com as especificações
Condições climáticas adversas	Chuvas intensas ou outras condições meteorológicas incompatíveis com determinadas etapas construtivas	Redução de produtividade, impossibilidade temporária de execução de determinados serviços e atraso no cronograma	Média	Médio	Contratada/Administração, conforme o evento	Planejamento do cronograma considerando sazonalidade e períodos de maior incidência de chuvas; programação adequada das etapas externas	Reprogramação tecnicamente justificada das atividades e avaliação da necessidade de adequação do cronograma, quando caracterizada situação excepcional
Atraso injustificado na execução da obra	Falha de planejamento, insuficiência de mão de obra, equipamentos ou gerenciamento inadequado pela contratada	Descumprimento do cronograma físico-financeiro e atraso na disponibilização do equipamento público	Média	Alto	Contratada	Acompanhamento periódico do cronograma, reuniões de obra, fiscalização das frentes de trabalho e exigência de recursos compatíveis com as etapas previstas	Exigir plano de recuperação do cronograma, reforço de equipes e equipamentos e, quando cabível, aplicação das medidas contratuais e sanções previstas
Execução de serviços ou utilização de materiais em desacordo com os projetos e	Falhas executivas, materiais inadequados ou deficiência no controle de qualidade	Comprometimento da qualidade, durabilidade, segurança e desempenho da obra	Média	Alto	Contratada	Fiscalização contínua, conferência de materiais, controle tecnológico quando aplicável e observância rigorosa dos	Rejeição dos materiais ou serviços, determinação de correção ou refazimento às expensas da contratada,

Risco identificado	**Causa provável**	**Consequências**	**Probabilidade**	**Impacto**	**Responsável pelo gerenciamento**	**Medidas preventivas**	**Medidas de contingência**
especificaçõ es técnicas						projetos e memoriais	sem prejuízo das demais responsabilida des
Acidentes de trabalho durante a execução	Descumprim ento das normas de segurança, ausência ou uso inadequado de EPIs/EPCs e falhas de organização do canteiro	Danos pessoais, paralisações, responsabilizaçã o e impactos no cronograma	Baixa/Média	Alto	Contratada	Cumprimento integral das normas de saúde e segurança do trabalho, disponibilização e fiscalização do uso de EPIs/EPCs, treinamentos e sinalização adequada	Atendimento imediato ao evento, comunicação aos órgãos competentes quando exigível, apuração das causas e correção das condições inseguras antes da retomada
Destinação inadequada dos resíduos da construção civil	Falhas no gerenciame nto, acondiciona mento, transporte ou destinação dos resíduos	Danos ambientais, autuações, responsabilizaçã o e necessidade de correções	Baixa/Média	Médio	Contratada	Implementar gerenciamento adequado dos resíduos, observando a legislação ambiental e a Resolução CONAMA nº 307/2002	Interromper a prática irregular, promover destinação ambientalment e adequada e adotar medidas corretivas exigidas pela fiscalização ou pelos órgãos competentes
Danos a imóveis, equipamento s públicos,	Falhas na execução, movimentaç ão de máquinas,	Custos de reparação, responsabilizaçã o, interrupção de serviços	Baixa/Média	Alto	Contratada, quando decorrente de sua atuação	Identificação prévia de redes e interferências, sinalização, isolamento da área	Reparação imediata dos danos, comunicação à fiscalização e

Risco identificado	**Causa provável**	**Consequências**	**Probabilidade**	**Impacto**	**Responsável pelo gerenciamento**	**Medidas preventivas**	**Medidas de contingência**
redes ou terceiros	escavações ou interferências não identificadas	públicos e atraso da obra				e adoção de métodos executivos seguros	aos responsáveis pela infraestrutura afetada e adoção das medidas necessárias à continuidade segura da obra
Oscilações extraordinárias dos preços dos insumos	Eventos econômicos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis que afetem significativamente os custos da execução	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e risco de comprometimento da execução	Baixa/Média	Alto	Administração e Contratada, nos limites legais	Orçamento atualizado, definição adequada da data-base e previsão contratual dos mecanismos legais de reajuste	Avaliação de eventual pedido de recomposição econômico-financeira mediante comprovação dos requisitos legais, sem reconhecimento automático de direito
Insuficiência financeira ou abandono da obra pela contratada	Problemas econômico-financeiros, gestão empresarial inadequada ou incapacidade operacional	Paralisação da obra, necessidade de rescisão/extinção contratual e atraso na conclusão	Baixa	Alto	Contratada/Administração	Verificação adequada das condições de habilitação, acompanhamento da execução e controle da evolução físico-financeira	Aplicação das medidas previstas na legislação e no contrato, inclusive extinção contratual e adoção das providências necessárias à continuidade da obra
Atrasos na análise das	Deficiência nos fluxos	Impactos no fluxo financeiro	Baixa/Média	Médio	Administração/Contratada,	Definição clara dos procedimentos de	Regularização imediata das

Risco identificado	**Causa provável**	**Consequências**	**Probabilidade**	**Impacto**	**Responsável pelo gerenciamento**	**Medidas preventivas**	**Medidas de contingência**
medições ou nos pagamentos devidos	administrativos ou documentação incompleta	da contratada e possível redução do ritmo de execução			conforme a causa	medição, documentação e pagamento; acompanhamento dos prazos administrativos	pendências e adoção de medidas para restabelecimento do fluxo normal de medição e pagamento
Necessidade de alterações de projeto durante a execução	Incompatibilidades técnicas, fatos supervenientes ou necessidade de adequação devidamente comprovada	Alteração de quantitativos, custos e prazos	Média	Alto	Administração	Revisão prévia e compatibilização dos projetos antes da licitação; planejamento adequado da solução	Avaliação técnica formal, elaboração da documentação necessária, análise dos impactos e aprovação da alteração antes da execução dos serviços correspondentes
Pendências de licenças, autorizações ou aprovações necessárias	Falta de providências prévias ou necessidade de manifestação de órgãos externos	Impedimento ou atraso no início ou continuidade de determinadas etapas	Baixa/Média	Alto	Administração	Verificar previamente todas as licenças, autorizações e aprovações aplicáveis e obtê-las antes da etapa em que forem exigidas	Regularizar a pendência, reprogramar atividades quando possível e impedir a execução de etapa que dependa de autorização ainda não obtida

16.3. A matriz apresentada deverá ser utilizada como instrumento de acompanhamento durante as fases de contratação e execução, podendo ser revista pela Administração diante da identificação de novos riscos ou da alteração da probabilidade ou do impacto dos eventos inicialmente identificados.

16.4. A ocorrência de risco previsto nesta matriz não implicará, por si só, direito automático à alteração de prazo, valor ou demais condições contratuais, devendo cada situação ser analisada de acordo com suas causas, consequências, responsabilidades e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

16.5. A Administração deverá manter atuação preventiva, especialmente mediante compatibilização prévia dos projetos e documentos técnicos, fiscalização efetiva da execução, acompanhamento do cronograma físico-financeiro, controle das medições e registro formal das ocorrências relevantes durante a execução contratual.

16.6. A presente gestão de riscos possui natureza de planejamento da contratação e não substitui eventual matriz contratual de alocação de riscos, caso sua adoção seja considerada necessária ou conveniente em razão das características do empreendimento.

16.7. A Administração deverá acompanhar e atualizar os riscos identificados durante o planejamento e a execução da contratação, especialmente quanto à disponibilidade da área, regularidade dos projetos e aprovações, compatibilidade orçamentária, variações de quantitativos e cumprimento do cronograma. As medidas de prevenção e contingência deverão ser adotadas conforme a responsabilidade de cada agente e as condições efetivamente verificadas, sem prejuízo da aplicação das disposições legais e contratuais pertinentes.

17 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

17.1 Com base nos elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Casa do Autista é tecnicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade identificada.

17.2 A solução permitirá ampliar e qualificar a infraestrutura pública municipal destinada ao atendimento multifuncional, assistência, inclusão social, acolhimento e desenvolvimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares.

17.3 A execução indireta mediante contratação de empresa especializada mostra-se compatível com a capacidade operacional da Administração e com as características do empreendimento, existindo no mercado empresas aptas à execução de obras dessa natureza.

17.4 Considerando que os projetos, memoriais descritivos, orçamento, planilha orçamentária e demais documentos técnicos necessários à caracterização da obra encontram-se elaborados e aprovados, e observadas a disponibilidade orçamentária, as licenças e autorizações aplicáveis e as demais providências indicadas neste estudo, considera-se viável o prosseguimento da contratação.

Santo Amaro da Imperatriz, 13 de novembro de 2026.

GEAN GABRIEL MEURER:06603216965
Assinado de forma digital por GEAN GABRIEL MEURER:06603216965
Dados: 2026.11.19 15:28:37 -03'00'

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL DE CASTRO MELGAREJO
Data: 18/11/2026 13:58:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gean Gabriel Meurer	Daniel de Castro Melgarejo
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	Engenheiro Civil
Matrícula nº 13.762	Matrícula nº 13.823